



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Cintia Teixeira Narlim, Anderson Falcão Torres.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, classificados como bens comuns de consumo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Papel higiênico branco, folha dupla, 30m (fardo c/ 16 pacotes c/ 4 unidades)	Fardo	60
2	Água sanitária 5L (hipoclorito de sódio, com cloro)	Unidade	233
3	Detergente líquido 500ml, neutro, biodegradável	Unidade	2.945
4	Sabão em barra 200g (pacote com 5 unidades)	Unidade	62
5	Escova de lavar multiuso	Unidade	25
6	Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades)	Unidade	100
7	Flanela 38x58cm, 100% algodão	Unidade	268
8	Saco de lixo branco leitoso 100L (pacote com 100 unidades)	Unidade	100
9	Papel toalha interfolhas de 02 dobras - pacote com 1000 folhas	Unidade	1.000
10	Sabão de coco em barra 1kg	Pacote	36
11	Saco de lixo preto 15L (39x58cm, pacote com 100 unidades)	Rolo	60



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
12	Saponáceo cremoso 5L	Litro	25
13	Vassourinha para vaso sanitário com suporte	Unidade	35
14	Papel toalha interfolhas 2 dobras (pacote com 1000 folhas)	Pacote	1.000
15	Saco de lixo branco leitoso 50L (infectante, pacote com 100 unidades)	Pacote	55
16	Esponja multiuso dupla face (pacote com 4 unidades)	Unidade	200
17	Cloro líquido concentrado 5L	Unidade	150
18	Álcool etílico hidratado 1L	Unidade	430
19	Desentupidor manual de pia	Unidade	15
20	Filme PVC transparente 28cm x 30cm	Rolo	50
21	Palha de aço nº 02 (25g)	Unidade	30

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a necessidade contínua e indispensável de fornecimento de materiais de limpeza para manutenção das condições adequadas de higiene nas unidades de saúde do Município.

4.2 A higienização dos ambientes constitui medida essencial para prevenção de riscos sanitários, controle de infecções e garantia da salubridade dos espaços utilizados por usuários e profissionais da saúde, sendo, portanto, atividade permanente e imprescindível ao regular funcionamento dos serviços públicos.

4.3 Ademais, a ausência desses insumos comprometeria diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, justificando a adoção de solução que assegure o abastecimento regular e eficiente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



5.1 Conforme indicado no ETP, a solução consiste na aquisição de materiais de limpeza por meio de fornecedor especializado, garantindo o fornecimento contínuo e adequado às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, distribuição interna, utilização e descarte final das embalagens, devendo todas essas fases observar boas práticas de gestão e responsabilidade ambiental.

5.3 A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, assegurando condições adequadas de higienização dos ambientes e contribuindo para a manutenção da saúde pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como aqueles com embalagens recicláveis ou composição menos agressiva ao meio ambiente, sem prejuízo da eficiência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos do ETP, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1 Fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições;

6.1.2 Atendimento às normas sanitárias e regulamentações vigentes;

6.1.3 Prazo de validade compatível com o consumo institucional;

6.1.4 Embalagens íntegras, lacradas e devidamente identificadas;

6.1.5 Qualidade compatível com o uso em ambientes de saúde;

6.1.6 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada;

6.1.7 Capacidade de fornecimento conforme demanda da Administração.



6.2 Os requisitos estabelecidos buscam garantir a qualidade do objeto sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

6.3 Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA.

7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo a ser definido na ordem de fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada ou em entrega única, conforme necessidade da Administração.

7.2 O local de entrega será o Núcleo de Almojarifado e Patrimônio, situado à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES.

7.3 Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e quaisquer outros custos.

7.4 O objeto será recebido provisoriamente para verificação de conformidade, não implicando aceitação definitiva.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante conferência da qualidade e quantidade, formalizado por Termo de Recebimento Definitivo.

7.6 Materiais em desconformidade serão recusados, cabendo à contratada sua substituição sem ônus para a Administração.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Produtos com prazo de validade inadequado, defeitos, avarias, embalagens violadas ou qualidade inferior deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a contratante.

8.3 Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.



8.4 O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, o qual será responsável por acompanhar a execução do objeto, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias ao adequado funcionamento da contratação.

9.2 Para fins de acompanhamento e controle, serão utilizados instrumentos como registros formais de entrega, conferência de notas fiscais, checklists de verificação dos materiais recebidos e relatórios de ocorrências, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência dos atos administrativos.

9.3 Eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de sanções, quando cabíveis.

9.4 A gestão contratual também compreenderá o acompanhamento do desempenho da contratada, visando assegurar a qualidade do fornecimento, a continuidade do atendimento e a prevenção de falhas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

9.5 Por fim, todas as ações relacionadas à gestão do contrato deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seus substitutos, devidamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Compete ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações técnicas, garantindo qualidade, validade adequada e condições ideais de uso, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência.

11.2 Deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, assegurando a entrega tempestiva dos produtos, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades de saúde.

11.3 É de responsabilidade da contratada arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, logística, carga, descarga e demais despesas.

11.4 A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

11.5 Deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, apresentando documentação sempre que solicitado.

11.6 A empresa deverá ainda manter comunicação eficiente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações e notificações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Compete à contratante fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

12.2 A Administração deverá emitir as solicitações de fornecimento contendo a descrição e os quantitativos dos produtos necessários.

12.3 É responsabilidade da contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4 A contratante deverá proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos entregues, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.



12.5 A Administração deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento dos produtos.

12.6 A contratante deverá assegurar condições adequadas para armazenamento e uso dos materiais adquiridos.

12.7 Compete ainda à contratante efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos pela Administração.

13.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, após a conferência e atesto do fiscal do contrato.

13.3 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, enquadrando-se nos limites legais.

14.2 A escolha do fornecedor será baseada na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando, prioritariamente, o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

14.3 Para fins de seleção, serão analisados os seguintes aspectos:

14.3.1 Compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;

14.3.2 Atendimento às especificações técnicas do objeto;

14.3.3 Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa;



14.3.4 Capacidade de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

14.4 A Administração realizará pesquisa de preços simplificada, conforme previsto na legislação, a fim de comprovar a compatibilidade dos valores apresentados, garantindo a economicidade da contratação.

14.5 Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista sua natureza simples e de fornecimento direto.

14.6 Não será exigida garantia de execução contratual, em razão do baixo risco associado à contratação e ao valor envolvido.

14.7 Não será permitida a participação de consórcios, considerando que o objeto é comum, amplamente disponível no mercado e não demanda complexidade técnica que justifique a união de empresas. Ademais, a vedação visa assegurar maior controle da execução contratual e simplificação da gestão administrativa.

14.8 A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 A definição do valor da contratação foi baseada em levantamento de preços realizado junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de verificar a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

15.2 Foram considerados os seguintes valores obtidos:

15.2.1 R\$ 68.401,40

15.2.2 R\$ 65.419,84

15.2.3 R\$ 70.234,33



15.3 Dentre as propostas analisadas, destaca-se o valor de R\$ 65.419,84 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), por representar a opção mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de qualidade e atendimento às especificações do objeto.

15.4 A adoção desse valor está em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando referências de mercado e contratações similares no âmbito da Administração Pública.

15.5 O valor indicado servirá como base para a formalização da contratação, podendo ser confirmado mediante análise da proposta a ser contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, devidamente motivadas pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional: 10.301.0012.2.0030 - Estratégia Saúde da Família

Natureza da despesa: 3.3.90.30.21

Dotação: 563

Fonte de Recurso: 1.500.0015.0005, 1.600.0000.1008

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e nas necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



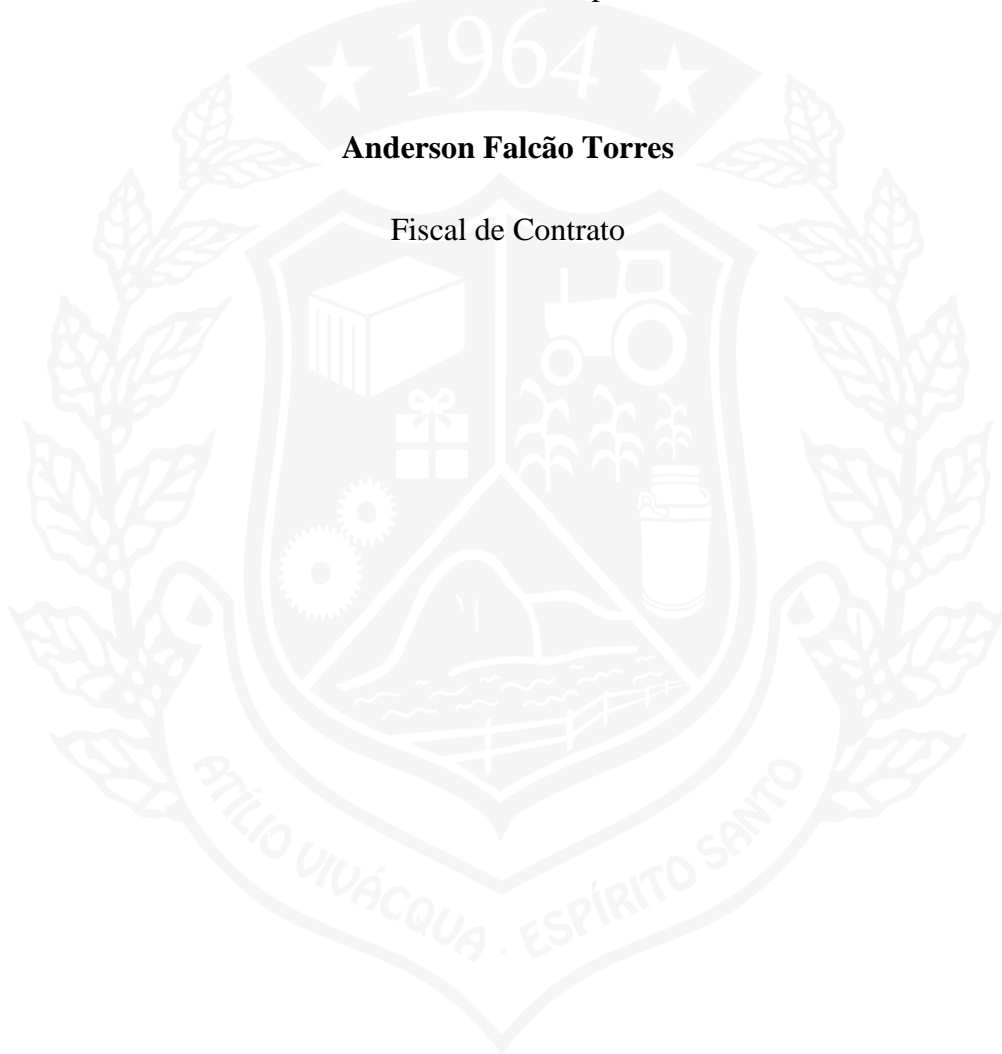
Atílio Vivacqua/ES, 06 de abril de 2026.

Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 07/04/2026 16:00:31 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 07/04/2026 15:53:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2026 16:00:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T35J2Q>